



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1.085 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providências”

CAMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou equivalentes do Município de Guarará para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, são fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal – R\$12.396,87 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 7.451,12 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos);
- III – Secretários Municipais ou equivalentes – R\$ 3.223,19 (três mil duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Os agentes políticos designados no art.1º perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados nos termos do disposto no art. 37, inciso 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

Art. 4º. Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI do art.37 e inciso XV do art.48 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 18 de dezembro de 2019.

Jose Maurício de Sales
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 12 / 12 / 2019
Edilson Gomes de A.
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 12 / 12 / 2019
Edilson Gomes de A.
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

18 / 12 / 2019
SMPP/Secretaria